



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU



LEI Nº 379 DE 16 DE JUNHO DE 2010.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Salto do Céu – MT, Senhor Osvaldo Katsuo Minakami, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos para atender as despesas relativas a Construção de Muro de Arrimo, no Valor de R\$ 100.515,46 (Cem Mil Reais e Quinhentos e Quinze Reais e Quarenta e Seis Centavos) conforme abaixo discriminado:

07 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços urbanos

07.002 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos

Função:	15 -	Urbanismo
Sub-função:	542	Controle Ambiental
Programa:	0060	Serviços de Utilidade Pública
Projeto:	1.125	Construção de Muro de Arrimo
Elemento:	4.4.90.51	Obras e Instalações

Valor R\$: 100.515,46

Artigo 2º - Para a cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação na Rubrica da Receita do convênio nº 311285-15/2009 - Firmado com Ministério do Turismo ou serão utilizados recursos conforme o artigo 43, § 1º, inciso II ou III da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento, (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Salto do Céu - MT, 16 de Junho de 2010.


OSVALDO KATSUO MINAKAMI
Prefeito Municipal